



TERMO DE DOAÇÃO (CONVÊNIO Nº 03/2022)

Termo de doação (convênio nº 03/2022) celebrado entre a Câmara Municipal de Goiânia e a Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE, visando ao fornecimento de matéria prima para pesquisas em resíduos de borra de café

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada na Avenida Goiás Norte, nº 2001, Centro - CEP nº 74.063-900 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.001.727/0001-93, representada pelo seu Presidente, **Vereador Romário Policarpo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 025.784.541-08, doravante denominada **DOADORA** e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.799.205/0001-89, com endereço Av. Esperança, nº 1533, Qd. Área, Lt. Área, Centro de Convivência, Bairro: Campus Samambaia UFG - Goiânia – GO, CEP: 74.690-612, representada por seu Diretor Executivo, **Orlando Afonso Valle do Amaral**, portador da Carteira de Identidade nº. 1.805.516 – SSP/GO e CPF nº. 102.388.401-15, doravante denominada **DONATÁRIA**, celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, na forma e condições previstas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a DOAÇÃO, em favor do DONATÁRIO, de resíduos de borra de café, podendo variar em quantidade inferior ou superior em função do consumo de borra de café.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O termo de doação terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE

O objeto da presente DOAÇÃO destinam-se a ser fonte de matéria prima para o processo de tecnologia reversa (reuso, reaproveitamento e reutilização) da borra de café para serem usados na promoção das investigações científicas a serem realizadas pelo Núcleo de Pesquisa e Inovações em Ciência do Solo (NucliSolos) da Escola de Agronomia da Universidade Federal de Goiás, sob coordenação geral da Profa. Dra. Eliana Paula Fernandes Brasil.





CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERALIDADE DA DOAÇÃO

O DOADOR concorda em dispor dos bens constantes na Cláusula Primeira do Presente Termo com total liberalidade, não existindo nenhuma obrigação por parte do DONATÁRIO resultante da DOAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Doação pode ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, de comum acordo ou unilateralmente, devendo, neste último caso, a denúncia ser realizada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio que não possam ser resolvidas administrativamente entre os partícipes.

E assim, por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas devidamente qualificadas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Goiânia, 10 de agosto de 2022.

ORLANDO AFONSO
VALLE DO
AMARAL:10238840115

Assinado de forma
digital por ORLANDO
AFONSO VALLE DO
AMARAL:10238840115

Orlando Afonso Valle do Amaral

Diretor Executivo da FUNAPE

1ª Testemunha

Nome: *RONALDO LUIZ COSTA*
CPF: *260.601.401-49*

Vereador Romário Policarpo

Presidente da Câmara Municipal de Goiânia

2ª Testemunha

Nome: *Chais Cipriano Vieira*
CPF: *034.759.591-00*